

LEI MUNICIPAL N° 1606 DE 28/05/87
PROJETO DE LEI N° 1606
" AUTORIZA O REEMBOLSO DE INDENIZAÇÕES
PROVI- NIENTES DE DESAPROPRIAÇÃO
EFETUADAS SUBSTI - TUINDO O
DER/MG." .

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a promover os meios administrativos e/ou jurídicos para o reembolso, aos cofres públicos municipais, de quaisquer quantias devidas em decorrência de desapropriações de terceiros, para construção do acesso de ligação das Rodovias BR-491 à BR-267 (MG-7).

ART° 2° - As quantias recebidas em decorrência do artigo anterior deverão integrar, normalmente, o Orçamento da Receita que estiver em vigor.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 28 de Maio de 1987.

VER.PRES.VITOR DUARTE / VER.VICE-PRES.RICARTE TADEU PEDROSO / VER.
SECRET.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE